



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.804 | Data: 13/4/2026

## PORTARIA Nº 432, DE 13 DE ABRIL DE 2026

*“Dispõe sobre a exoneração de Gerente de Divisão e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.565/2018 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que os cargos de natureza política são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o servidor **KAIO FÁBIO DALEPRANE**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.936.667-\*\***, do cargo de **Gerente de Divisão**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.804 | Data: 13/4/2026

## PORTARIA Nº 433, DE 13 DE ABRIL DE 2026

*“Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Transportes e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.565/2018 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que os cargos de natureza política são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **KAIO FÁBIO DALEPRANE**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.936.667-\*\*, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Transportes**, auferindo os vencimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.804 | Data: 13/4/2026

## PORTARIA Nº 434, DE 13 DE ABRIL DE 2026

*“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 390 de 2 de abril de 2026, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar, com efeito *ex tunc*, a Portaria nº 390 de 2 de abril de 2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.804 | Data: 13/4/2026

## PORTARIA Nº 435, DE 13 DE ABRIL 2026

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **férias regulamentares** ao servidor **MÁRCIO DANIEL MARQUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 22/4/2026 a 6/5/2026, totalizando 15 (quinze) dias de afastamento.

**Parágrafo único.** As férias descritas no *caput* deste artigo referem-se ao período residual estabelecido pelo § 2º do art. 1º da Portaria nº 1366/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.804 | Data: 13/4/2026

## PORTARIA Nº 436, DE 13 DE ABRIL DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **AMANDA DE SOUZA SOARES STOFFEL**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no dia 10/4/2026, para prestar assistência pessoal ao seu filho.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.804 | Data: 13/4/2026

## PORTARIA Nº 437, DE 13 DE ABRIL 2026

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora que menciona;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares à servidora **KAROLAYNE SOUZA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 14/4/2026 a 23/4/2026, totalizando 10 (dez) dias de afastamento.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo referem-se ao período residual estabelecido pelo § 2º do art. 1º da Portaria nº 092/2026.

§ 2º. Fica assegurado à servidora o direito de usufruir do saldo remanescente de 10 (dez) dias, mediante acordo com o Secretário da pasta, resguardando-se a regularidade do serviço.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.804 | Data: 13/4/2026

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**Objeto:** A presente adesão tem por finalidade aquisição de veículos leve em atendimento aos órgãos demandantes, entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, que é parte integrante deste procedimento e demais informações contidas no edital aderido e na Ata de Registro de Preços nº 0008/2026.

O Sr. Renato Cardoso de Laia, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Lajinha/MG, torna público a **AUTORIZAÇÃO da Realização da Adesão nº 0005/2026** com respaldo legal da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura – Sede, Administrativa do Município de Lajinha/MG, 13 de abril de 2026.

Renato Cardoso de Laia  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.804 | Data: 13/4/2026

## AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Adesão nº 0005/2026 à Ata de Registro de Preços nº 00008/2026, oriunda do Processo nº 0005/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026 e SRP, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Órgão gerenciador: O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ nº. 19.493.732/0001-99. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41, tem como objeto A presente adesão tem por finalidade aquisição de veículos leve. Detentora da ata a empresa A empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.422/0057-04, no valor de R\$ 691.200,00 (seiscentos e noventa e um mil duzentos reais). Renato Cardoso de Laia-Prefeito. 13/04/2026.



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.804 | Data: 13/4/2026

## EXTRATO DE ADITIVO

001 ADITAMENTOS AO CONTRATO Nº 000054/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº

000070/2025 - Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** POLO SUL LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.449/0001-68

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar (Merenda Escolar), visando suprir os itens desertos e fracassados em processo licitatório anterior, a fim de atender à demanda d

**Vigência:** Será a partir de 11 de março de 2026 a 27 de outubro de 2026.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000070/2025, Pregão Eletrônico nº 000029/2025, foi publicado no quadro de aviso, na data de 11 de março de 2026.

Izabel Silva Freitas Alvim  
Agente de contratação  
Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.804 | Data: 13/4/2026

## EXTRATO DE ADITIVO

001 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000055/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº

000040/2025 - Inexigibilidade Nº 000016/2025

### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** MARIA APARECIDA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 604.031.366-87

**Objeto do Contrato:** Locação de Imóvel para funcionamento das instalação do Centro de Referência de Assistência Social, situado na rua JK, nº 47 - Prata, Lajinha-MG.

**Vigência:** Será a partir de 13 de março de 2026 a 15 de setembro de 2026.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000040/2025, Inexigibilidade nº 000016/2025, foi publicado no quadro de aviso, na data de 13 de março de 2026.

Izabel Silva Freitas Alvim  
Agente de contratação  
Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.804 | Data: 13/4/2026

## EXTRATO DE ADITIVO

003 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000076/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº

000039/2025 - Pregão Eletrônico Nº 000013/2025

### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** TRES MARIAS TRANSPORTES & TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.207.312/0001-09

**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de transporte Escolar, por quilometragem rodada, incluindo veículo, motorista, monitor, GPS (Global Positioning System) e combustível, para atendimento a rede pública de ensino do município de Lajinha, de alunos residentes em áreas r

**Vigência:** Será a partir de 07 de abril de 2026 a 02 de julho de 2026.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000039/2025, Pregão Eletrônico nº 000013/2025, foi publicado no quadro de aviso, na data de 07 de abril de 2026.

Izabel Silva Freitas Alvim  
Agente de contratação  
Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025



## REGULAMENTO GERAL PARA O CONCURSO DE REI, RAINHA, PRINCESAS E COWGIRL DA EXPOAL 2026 – LAJINHA/MG

### 1. DO OBJETIVO

1.1 – O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar a realização do Concurso de Rei, Rainha, Princesas e Cowgirl da XXX Exposição Agropecuária de Lajinha (Expoal), promovido pela Prefeitura de Lajinha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2 – As inscrições se realizarão no período de 16/4/2026 a 15/5/2026.

1.3 – O concurso tem como finalidade escolher representantes oficiais da XXX Exposição Agropecuária de Lajinha (Expoal), valorizando a cultura local, a tradição, a beleza, a elegância, a simpatia, a desenvoltura e o compromisso dos candidatos com a divulgação do evento e do Município de Lajinha.

1.4– Os eleitos terão como objetivo representar a Expoal, a Prefeitura de Lajinha e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em eventos, solenidades, divulgações e demais ações oficiais para as quais forem convocados durante o período de 1 (um) ano.

### 2. DO CONCURSO

2.1 – O concurso será realizado no dia 30 de maio de 2026, às 20 h, na Praça Dr. Adalmário José dos Santos, e será constituído pelas seguintes fases:

- Fase 1 – Inscrições;
- Fase 2 – Pré-seleção, se necessária;
- Fase 3 – Desfile, julgamento e escolha dos representantes.

2.2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lajinha, no horário de 8 h as 17 h, de segunda à sexta-feira, dentro do período oficialmente divulgado pela Comissão Organizadora.

2.3 – A organização e a realização do concurso serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lajinha, por meio da Comissão Organizadora por ela designada.

2.4 – Caberá à Comissão Organizadora zelar pelo cumprimento das normas deste Regulamento, bem como resolver e comunicar possíveis casos omissos.

2.5 – Caberá à Comissão Organizadora formar o Corpo de Jurados, orientar os candidatos, acompanhar os ensaios, organizar o desfile e divulgar os resultados oficiais.

### **3. DAS CATEGORIAS**

3.1 – Os candidatos finalistas serão escolhidos por critério de pontuação, em ordem decrescente, conforme avaliação do Corpo de Jurados, para o preenchimento das seguintes posições:

- 01 – RAINHA DA EXPOAL;
- 02 – REI DA EXPOAL;
- 03 – PRINCESA DA EXPOAL;
- 04 – RAINHA DO RODEIO;
- 05 – REI DO RODEIO;
- 06 – PRINCESA DO RODEIO;
- 07 – COWGIRL;

3.2 – As faixas etárias para participação serão as seguintes:

- Rainha da EXPOAL – 16 a 35 anos.
- Rei da EXPOAL – 16 a 35 anos.
- Princesa da EXPOAL – 16 a 35 anos.
- Rainha do Rodeio – 16 a 35 anos.
- Rei do Rodeio – 16 a 35 anos.
- Princesa do Rodeio – 16 a 35 anos.
- Cowgirl – 12 a 15 anos.

### **4. DAS CANDIDATURAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1 – Poderão participar do concurso os candidatos que preencherem, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- Ser nascido no Município de Lajinha ou residir no Município há, no mínimo, 1 (um) ano;
- Ter idade compatível com a categoria escolhida, conforme previsto neste Regulamento;
- Apresentar documento oficial de identificação com foto;
- Apresentar comprovante de residência atualizado;
- Estar disponível para participar dos ensaios, reuniões, gravações, ações de divulgação, desfile e demais atividades relacionadas ao concurso;
- Não possuir parentesco de primeiro ou segundo grau, em linha reta ou colateral, com qualquer membro do Corpo de Jurados;
- Comprometer-se a usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela Comissão Organizadora sempre que comparecer a atos de divulgação e representação da EXPOAL;

- Manter postura respeitosa, ética e adequada durante todo o período do concurso e da representatividade, zelando pela imagem do evento e do Município.

4.2 – A participação de menores de idade somente será permitida mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, com apresentação dos documentos solicitados pela Comissão Organizadora.

4.3 – A ausência injustificada nos ensaios preparatórios, reuniões oficiais ou demais atividades determinadas pela Comissão Organizadora poderá acarretar desclassificação do candidato.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 – As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lajinha, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente oficialmente informado pela Secretaria.

5.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário próprio e apresentar a documentação exigida pela Comissão Organizadora.

5.3 – São documentos e informações necessários para inscrição:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Telefone para contato;
- Endereço completo;
- E-mail, se possuir;
- Documento de identificação com foto;
- Comprovante de residência;
- Autorização dos pais ou responsáveis, quando menor de idade;
- Autorização de uso de imagem, voz, nome, foto e vídeo, assinada pelo candidato ou por seu responsável legal, quando menor de idade.

5.4 – Não serão admitidas inscrições com informações incompletas, documentação irregular ou fora do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.

5.5 – Ao efetivar a inscrição, o candidato declara conhecer e concordar integralmente com este Regulamento.

## **6. DO VÍDEO DE CANDIDATURA E DA PRÉ-SELEÇÃO – FASE 2**

6.1 – Caso seja necessária a realização da pré-seleção, a Comissão Organizadora poderá solicitar vídeo de candidatura, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter duração mínima de 30 segundos e máxima de 1 minuto;
- Conter identificação do candidato por nome completo;
- Informar o bairro ou comunidade onde reside;

- Apresentar, de forma breve, o interesse em participar do concurso;
- Possuir áudio e imagem nítidos;
- Não citar nomes de empresas, marcas comerciais ou terceiros;
- Ser gravado, preferencialmente, com traje típico ou adequado ao evento.

6.2 – Os vídeos aprovados pela Comissão Organizadora poderão ser publicados nas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lajinha, no Facebook e/ou Instagram, para fins de divulgação e pré-seleção.

6.3 – A pré-seleção somente será realizada se o número de inscritos for superior a 10 (dez) candidatos por categoria ou conforme decisão da Comissão Organizadora.

6.4 – A classificação para a fase seguinte poderá considerar a contagem de curtidas, avaliação da Comissão Organizadora ou outro critério previamente divulgado, respeitando a transparência e a igualdade entre os participantes.

6.5 – Em caso de empate na pré-seleção, a Comissão Organizadora poderá classificar os candidatos empatados ou adotar critério de desempate por ela definido e divulgado.

## **7. DO DESFILE E JULGAMENTO – FASE 3**

7.1 – A fase de desfile e julgamento acontecerá em data, horário e local divulgados oficialmente pela Comissão Organizadora, podendo ocorrer durante a programação da XXX Expoal.

7.2 – Os candidatos serão avaliados pelo Corpo de Jurados, definido pela Comissão Organizadora, e deverão desfilar com os trajes orientados previamente.

7.3 – Os candidatos poderão desfilar com 2 (dois) trajes, conforme orientação da Comissão Organizadora:

- Traje casual ou padronizado do concurso;
- Traje típico, country ou adequado à proposta do evento, sendo obrigatório o uso de chapéu, cinto e botas.

7.4 – Não será permitido o uso de roupas curtas, shorts, vestidos muito curtos ou qualquer traje considerado inadequado para a apresentação, devendo os candidatos observar a orientação da Comissão Organizadora e manter postura compatível com o evento.

7.5 – A maquiagem, cabelo, roupas, trajes, calçados e acessórios em geral serão de responsabilidade dos participantes, salvo quando houver orientação diferente da Comissão Organizadora.

7.6 – O Corpo de Jurados atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), sem frações, para cada quesito abaixo:

- Beleza;
- Elegância;
- Simpatia;



- Desenvoltura.

7.7 – Em caso de empate, será utilizado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no quesito Beleza; persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no quesito Desenvoltura. Caso o empate continue, a decisão caberá à Comissão Organizadora.

## **8. DA DISPONIBILIDADE, PONTUALIDADE E REPRESENTATIVIDADE DOS ELEITOS**

8.1 – Os candidatos eleitos deverão estar à disposição da Prefeitura de Lajinha e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o período de 1 (um) ano, contado a partir da data da eleição, para participação em eventos, solenidades, divulgações, apresentações, entrevistas, ensaios fotográficos e demais atividades oficiais.

8.2 – A presença dos eleitos nos eventos para os quais forem convocados será obrigatória, devendo comparecer com pontualidade, responsabilidade, respeito e postura adequada.

8.3 – A ausência somente será justificada em caso de problema de saúde, mediante apresentação de atestado médico, ou em caso de falecimento de familiar.

8.4 – A falta injustificada, o atraso recorrente, a recusa em participar de eventos oficiais ou conduta considerada inadequada pela Comissão Organizadora poderão acarretar advertência, suspensão da representatividade ou perda do título.

8.5 – Durante todo o período de sua representatividade, os eleitos deverão preservar a boa imagem da EXPOAL, da Prefeitura de Lajinha, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Município.

8.6 – Fica vedado aos eleitos fazer uso público, durante atos de representação, de bebidas alcoólicas, cigarros ou substâncias vedadas por lei, bem como adotar comportamento incompatível com a função representativa.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME**

9.1 – Ao se inscreverem no concurso, os candidatos autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, vídeos, voz, imagem e nome pela Prefeitura de Lajinha e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de divulgação, publicidade, registro histórico, promoção institucional e realização da XXX Expoal.

9.2 – A autorização prevista no item anterior abrange publicações em redes sociais, sites, materiais impressos, vídeos, cartazes, banners, matérias jornalísticas, transmissões, arquivos institucionais e demais meios de comunicação utilizados pela Prefeitura e pela Secretaria.

9.3 – No caso de candidato menor de idade, a autorização de uso de imagem deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis legais.

## **10. DA PREMIAÇÃO**

10.1 – Os candidatos vencedores receberão como premiação o título correspondente à sua classificação no Concurso da EXPOAL 2026.



10.2 – Os eleitos poderão receber faixa, coroa, brindes, certificados ou outros itens definidos pela Comissão Organizadora, conforme disponibilidade e planejamento do evento.

10.3 – A premiação não gera vínculo empregatício, obrigação remuneratória ou qualquer direito financeiro perante a Prefeitura de Lajinha ou a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **11. DAS PENALIDADES E PERDA DO TÍTULO**

11.1 – O candidato ou eleito poderá ser desclassificado ou perder o título caso descumpra as normas deste Regulamento, apresente documentação falsa, adote conduta incompatível com a função, falte injustificadamente aos compromissos oficiais ou cause prejuízo à imagem do concurso, da Expoal ou do Município.

11.2 – A decisão sobre advertência, desclassificação ou perda do título será tomada pela Comissão Organizadora, assegurado o registro da ocorrência e a comunicação ao candidato ou responsável legal, quando menor de idade.

11.3 – Havendo perda do título, a Comissão Organizadora poderá convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, se entender necessário.

## **12. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**


12.1 – Por meio do preenchimento do formulário de inscrição e do fornecimento da documentação, os candidatos declaram conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente.

12.2 – Não serão aceitas divulgações de nomes de empresas, marcas comerciais ou terceiros durante vídeos, desfiles, agradecimentos, falas públicas ou demais fases do concurso, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

12.3 – Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados e decididos pela Comissão Organizadora do Concurso.

12.4 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação ou divulgação oficial.

Lajinha/MG, 13 de abril de 2026.

  
MARIA LUIZA AZINE VITOR  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo